



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Conselho Superior do Ministério Público**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA  
INICIAL N.º 014/2019-CSMP**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 26 de abril de 2019, que culminou com a Resolução n.º 042/2019-CSMP;

**CONSIDERANDO** o Ato n.º 139/2019/PGJ, datado de 06.05.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 07.05.2019, que removeu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. MARCELO DE SALLES MARTINS, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

**CONSIDERANDO** o Ato n.º 158/2019/PGJ, datado de 23.05.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 29.05.2019, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna, em razão da remoção supracitada;

**FAZ SABER**, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna**, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas

vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á **(03) três dias para impugnações ou reclamações**, bem como da **desistência do certame** (Assento n.º 001/2018-CSMP), a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 04 de junho de 2019.

  
**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**  
*Procuradora-Geral de Justiça e*  
*Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público*